PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 456/94

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, [illegible] E EU, PREFEITO [illegible] SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - [illegible] CIO FINANCEIRO [illegible] ORÇAMENTARIAS PELOS PRAZOS INDICADOS, [illegible] CONSOLIDADO DE [illegible] E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL VALOR.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ PRODUZIDA PELO ACRÉSCIMO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, [illegible] QUAIS CONSTARÃO DO ANEXO [illegible] DESTA LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ [illegible]	R$ [illegible]
- RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
- RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$ [illegible]	R$ [illegible]
TOTAL DA RECEITA		R$ 202.000,00

Art. 3º - O [illegible] DAS DESPESAS [illegible] DO ANEXO II, QUE [illegible] SÃO CLASSIFICADAS DE ACORDO COM [illegible] DOTAÇÕES.

4000 - FUNDO DE [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
4001 - [illegible]	R$ [illegible]	
TOTAL DA DESPESA		R$ [illegible],00

Art. 4º - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR [illegible] CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE [illegible] POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO FUNDAMENTO O ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR [illegible] DE JANEIRO DE 1995.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUN. DE PRES. CASTELLO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EM 25 DE OUTUBRO DE 1994.

MILTON TROLLIS
PREFEITO MUNICIPAL